



REVISÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA SUPERVISÃO DE AUDITORIA – 132/2021

INFORMAÇÃO TÉCNICA	
PROCESSO N°	16.287-6/2014
OBJETO	Tomada de Contas Especial em face às irregularidades constatadas na execução do contrato n. 022/2013, celebrado entre a Sinfra e a empresa Ensercon Engenharia Ltda., tendo por objeto a “execução dos serviços de ampliação e pavimentação do aeroporto Maestro Marinho Franco, em Rondonópolis-MT.”
JURISDICIONADO	Secretaria de Estado de Transporte de Estado de Infraestrutura e Logística (Sinfra)
GESTOR MUNICIPAL	Marcelo de Oliveira – secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra
ASSUNTO	Tomada de Contas Especial
RESPONSABILIZADOS	José Carlos Ferreira da Silva – Gerente Aeroportuário à época dos fatos; Esmeraldo Teodoro de Melo – eng. fiscal (port. n. 197/2013/SETPU); Pedro Mauricio Mazzaro – Eng. Fiscal (port. n. 273/2013/Setpu); Cinésio Nunes de Oliveira – ex-secretário de estado da Setpu; ENSERCON Engenharia Ltda. – Empresa contratada – IC n 22/2013/SETPU; SSM Consultoria, Projetos e Construções Ltda. – Empresa Supervisora IC n. 241/2013.
PATRONOS	Augusto Mário Vieira Neto – OAB/MT nº 15.948 (ENSERCON); Clóvis Sguarezi Mussa de Moraes - OAB/MT nº 14.485 (ENSERCON); Vittor Arthur Galdino - OAB/MT nº 13.955 (ENSERCON); Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira – OAB/MT nº 11.363 (SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA); José Carlos de Oliveira Guimarães Júnior – OAB/MT 5.959 (SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA); Fábio Silva Teodoro Borges – OAB/MT 12.742 (SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA); Karla Karolina Aparecida Dias Pompermayer – OAB/MT 15.965 (SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA) João Vitor Scedrzyk Braga – OAB/MT nº 15.429 (José Carlos Ferreira da Silva); Paulo da Silva Costa – OAB/MT nº 12.435 (José Carlos Ferreira da Silva);
CONSELHEIRO RELATOR	Conselheiro Waldir Júlio Teis
EQUIPE DE AUDITORIA¹	Bruno Ribeiro Marques (Auditor Público Externo) Nilson José da Silva (Auditor Público Externo)

Senhor Secretário,

Atesto que o presente relatório técnico/informação técnica foi elaborada em observância à legislação e ao objetivo da fiscalização, bem como atende às normas e padrões de qualidade estabelecidos pelo TCE/MT, conforme preceitua a forma da Resolução Normativa nº 012/2016, de 13.06.2016, especificamente em relação § 2º, do artigo 5º, da referida Resolução.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2021.

(Assinatura Digital)

Nilson José da Silva
Auditor Público Externo
SUPERVISOR

